

PROJETO DE LEI 16/2010-E

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
MÉDICO PARA SUPRIR NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Médico, Clínico Geral, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 2.º O contrato autorizado pelo Art. 1.º, será de Natureza Administrativa, com salário básico mensal de R\$ 3.398,04 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei, poderão ser renovados uma única vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2010:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2113 – Atendimento de Saúde à Comunidade

3.1.90.04.99.0100 – Contratação Tempo Determinado de Profissionais da Saúde - 2440

3.1.90.13.02.0100 – INSS - 2483

Recurso: ASPS (0040)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 30 de abril de 2010.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, visando autorizar o Executivo Municipal a proceder a contratação de 01 (um) Profissional Médico Clínico Geral, que terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as mesmas atribuições dos profissionais integrantes do Quadro de Servidores Efetivos, atuando junto às Unidades Básicas de Saúde do Município, para atendimento da população abrangida pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

A Contratação em pauta visa preencher a carência existente, decorrente da exoneração, através da Portaria n.º 270/2010, cópia anexa, de Médico concursado, o que impossibilitará o atendimento decorrente da crescente demanda nas Unidades de Saúde do Município.

Em anexo, enviamos cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do presente Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal